Instituída em 10 de novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

OBJETO: Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa LEGISLATIVA.



CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

Oficio nº 005/2017

Bayeux (PB), 31 de Janeiro de 2017

PARA: Exmº Sr. Mauri Batista da Silva Presidente da Câmara Municipal de Bayeux

ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo licitatório para Contratação de serviços de publicidade.

Senhor Presidente,

Seguindo os critérios prescritos pela Constituição Federal, e Legislação correlata, mormente a Lei de Licitações Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Art. 16º da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei nº. 101/2000, solicito a Vossa Senhoria autorização para abertura do Procedimento Licitatório objetivando a Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa, durante o exercício de 2017.

Visando acelerar o processo encaminho em anexo as Cotações de Preços no Mercado, que servirão como base para elaboração do Processo Licitatório, as quais estão devidamente descritas no Mapa de Valor Base.

Encaminhamos a Dotação orçamentária para o custeio dos serviços acima relacionados:

01.031.2001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas 3390.39.00 - Serviços de Pessoa Jurídica

Tesoureira



CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

COTAÇÃO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Bayeux localizada na Av. Liberdade Nº 3445 - Centro - Bayeux/PB, convida essa Empresa/Pessoa Física a participar da Solicitação de Cotação de Preço para os Serviços de: Divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preço, solicitamos enviar a cotação abaixo, devidamente preenchida, com os dados da empresa (carimbo do CNPJ), e/ou pessoa física, datada e assinada pelo representante ou procurador da empresa, no campo.

ITEM	QTDE		DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	11	MÊS	Serviços de Publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.	2\$17.227.27	7\$\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (DANSENTA dias).

PAGAMENTO: Heusal

EM RESPOSTA A COTAÇÃO ENVIADA, APRESENTAMS OS VALORES ACIMA DESCRITOS.

DADOS DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

CNPJ: 17.707.903/0001-00

J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME

Rua Francisca Almeida, 53, Sala B Sesi-CEP: 58305-350 Bayeux - PB

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Jacobay DATA DA COTAÇÃO: 30 de Carreiro

le ancira de 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

COTAÇÃO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Bayeux localizada na Av. Liberdade Nº 3445 - Centro - Bayeux/PB, convida essa Empresa/Pessoa Física a participar da Solicitação de Cotação de Preço para os Serviços de: Divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preço, solicitamos enviar a cotação abaixo, devidamente preenchida, com os dados da empresa (carimbo do CNPJ), e/ou pessoa física, datada e assinada pelo representante ou procurador da empresa, no campo.

ITEM	QTDE		DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	11	MÊS	Serviços de Publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.	11.409,0	125,500

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Ous

PAGAMENTO: MONSIL

EM RESPOSTA A COTAÇÃO ENVIADA, APRESENTAMS OS VALORES ACIMA DESCRITOS.

DADOS DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

15.644.098/0001-971 PB NEWS COMUNICAÇÃO

R. Sta Margarida, 35 - Casa 33 - SI. A

Alto do Mateus - CEP 58.091-050 João Pessoa - PB

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

DATA DA COTAÇÃO:

Seron De 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

COTAÇÃO DE PRECO

A Câmara Municipal de Bayeux localizada na Av. Liberdade Nº 3445 - Centro -Bayeux/PB, convida essa Empresa/Pessoa Física a participar da Solicitação de Cotação de Preço para os Serviços de: Divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preço, solicitamos enviar a cotação abaixo, devidamente preenchida, com os dados da empresa (carimbo do CNPJ), e/ou pessoa física, datada e assinada pelo representante ou procurador da empresa, no campo.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	11	MÊS	Serviços de Publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.		Z# 132.002,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (\$55000) 25:06

PAGAMENTO: MEN son

EM RESPOSTA A COTAÇÃO ENVIADA, APRESENTAMS OS VALORES ACIMA DESCRITOS.

DADOS DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

106.254.470/0001-68

SOBRETUDO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME

Lote 02, S/N, Quadra A/08 L. Village Jacuma - CEP: 58013 120 Conde - PB

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: DATA DA COTAÇÃO: 26 DE JAMERO OL





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

MAPA DE VALOR BASE

Margin Market	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	J.F. SANTANA	PUBLICIDADE	PB NEWS CO	OMUNICAÇÃO	SOBRETUDO CO	DMUNICAÇÃO
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
01	Serviços de Publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legistativa.	MĚS	10	R\$ 11.227,27	R\$112.272,00	R\$11.404,09	R\$13,000,00	R\$ 11.818,00	R\$118.180,00
							VALOR	MÉDIO MENSAL	RS 11.484,78
						V	ALOR MÉDIO GL	OBAL (11 MESES)	R\$114.847,86

Bayeux 31 de Janeiro de 2017

Eveline Dayse Correia Lima Tesoureira



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASASEVERAQUEDIONÍSIO Instituída em 10 de novembro de 1960

AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a realizar os procedimentos licitatórios pertinentes na Modalidade cabível, paraContratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa, durante o exercício de 2017, em conformidade com a Lei de Licitações Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,

Bayeux - PB,10 de Fevereiro de 2017.

Mauri Batista da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Bayeux



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CASA SEVERACUE DIONÍSIC

Instituída em 10 de Novembro de 1960

PORTARIA GAPRE 003/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2017, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Iranildo Gonçalves de Melo-Presidente, Eveline Dayse Correia Lima Fernandes-Membro e Maria José da Silva Araujo-Membro servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2017.

to otersil va

Mauri Batista da Silva

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASASEVERAQUEDIONÍSIO Instituída em 10 de novembro de 1960

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objetocontratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta CasaLegislativa . duranteo exercício de 2017.

I - RECEBIMENTO

Recebemos no dia 10 de Fevereiro de 2017 a documentação inerente à execução do objeto acima indicado composto pelos seguintes elementos, para realização do processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente com Solicitação da Tesoureirada Dotação Orçamentária e Pesquisas de Preços.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e partícula da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente com o objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017 - 08 de Março de 2017

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriados para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Assessoria Jurídica

Prezados Senhores.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data os elementos do processo ara autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta de instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Bayeux - PB, 17 de Fevereiro de 2017.

RANILDO GONGALVES DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Instituída em 10 de novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX "CASA SEVERAQUE DIONÍSIO" COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

> EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

> > **PREGÃO**

PRESENCIAL Nº

00005/2017

OBJETO: Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

DATA DA LICITAÇÃO: 08 DE Março de 2017 AS 10H00M (HORÁRIO LOCAL)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00005/2017 LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 00005/2017

A Câmara Municipal de Bayeux, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, através do Presidente da Comissão Permanente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos Termos das Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando o atendimento a solicitação emitida por essa Casa Legislativa.

A sessão de Processamento do Pregão Presencial será realizada no horário das 10H00M (Horário Local) do dia 08 de Março de 2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bayeux, sediada na Av. Liberdade Nº3445 - Centro - Bayeux - PB, CEP: 58.306-000,e será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ocorrendo a decretação de feriado por qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

A licitação será EXCLUSIVA para ME/EPP (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), conforme determinação da Lei 123/2006 Art. 48 Inciso I.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- 3.1. Poderão participar da presente licitação as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraiba - CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-

Fone: (83) 3232, 3286



CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

- 3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, exceto nos casos de participação em Itens/Lotes distintos.
- 3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.
- 4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES
- 4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.
- 4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
"CASA SEVERAQUE DIONÍSIO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017
DATA/HORA: 08/03/2017 ás 10:00 horas
Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ENVELOPE №. 2-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

"CASA SEVERAQUE DIONÍSIO"

PREGÃO PRESENCIAL № 00005/2017

DATA/HORA: 08/03/2017 ás 10:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

4.2.2. Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso deseje usufruir dos benefícios previstos na forma da Lei Nº 123/2006, tal comprovação será feita mediante Declaração do Licitante informando seu enquadramento, a mesma deverá ser assinada por representante legal da empresa e Profissional qualificado – CONTADOR.



CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento far-se-á mediante Instrumento Público ou Particular, ou Carta de Credenciamento, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante, inclusive o de ofertar lances de preços, o qual irá compor os autos do processo licitatório. (As assinaturas dos representantes legais, nas cartas de credenciamento e procuração, deverão estar devidamente reconhecidas em cartório competente).
- 5.2. Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3. O credenciado deverá identificar-se exibindo o documento de identidade, ou outro legalmente equivalente, fora dos envelopes.
- 5.4. A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame, entretanto não poderá se manifestar formalmente, ofertando lances e/ou apresentando recursos, durante o curso do certame.
- 5.5. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei n 10.520/02, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

Α	EMPRESA	" CNPJ/CPF	n°,	declara sob as	s penas da	lei,
que aten	de plenamente todos os	requisitos	de habilitação	exigidos para	participar	do Pregão
Presencia	al nº 00005/2017.					

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.6. Nos casos de Protocolo de Envelopes ou envio dos mesmos via Postal, os licitantes deverão apresentar a Declaração contida no Item 5.5, em um envelope devidamente lacrado, contendo os dados abaixo:

ENVELOPE - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

"CASA SEVERAQUE DIONÍSIO" PREGÃO

PRESENCIAL № 00005/2017



CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

DATA/HORA: 08/03/2017 ás 10:00 horas
Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

6. DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 6.2. Todos os documentos necessários para o <u>Credenciamento e Habilitação</u> poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos, por Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bayeux (PB) ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Também em original ou cópia autenticada conforme descrito acima, sobre pena de loabilitação.

Parágrafo Único: O Membro da Comissão Permanente de Licitação, autenticará os Documentos acima citados, até 24H00M (vinte e quatro) horas que antecedam ao Certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. As propostas de preços devem obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

7.1.1. Pessoa lurídica:

Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da PESSOA JURÍDICA, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

- 7.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação no que couber:
- I. Preço cotado de forma, em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas nas especificações. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Nos casos de divergência entre o valor total e o valor unitário prevalecerá o ultimo. Nos casos de divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá o ultimo.

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraiba - CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232, 3286



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

- II. Pessoa Jurídica -Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
 III. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- IV. O Prazo para realização dos serviços será o previsto no subitem 19.2 e 19.3 desse Edital. V.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.
- 7.4. As Micro empresas ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, gozarão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez tendo sido comprovado tal Enquadramento.
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 8.1. Regularidade Jurídica
- 8.1.1 Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2. Regularidade Fiscal
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-



CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

- 8.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuição Previdenciária, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Divida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 8.2.7. Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho.
- 8.3. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).
- 8.4. Relativo a Qualificação Técnica
- 8.4.1. Apresentação de no mínimo, 1 (um) atestado(s) de capacidade técnica, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, e cujas descrições sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Poderá ser solicitado ao licitante vencedor como critério de Diligência, as Notas Fiscais do respectivo Atestado de Capacidade Técnica apresentado em sua Habilitação.

(NÃO SERÃO ACEITOS ATESTADOS, CERTIDÕES E/OU DECLARAÇÕES EMITIDOS POR EMPRESA DO MESMO GRUPO, COMO TAMBÉM EMITIDO POR ELA MESMO);

8.5. As Pessoas Jurídicas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar dentro do envelope de Habilitação, junto aos documentos já elencados acima, as Declarações relatadas abaixo, sob pena de Desclassificação:

DECLARAÇÃO

A EMPRESACNPJ/CPF nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARAÇÃO

A EMPRESA......, CNPJ/CPF n°....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação. Caso as Pessoas Jurídicas, apenas protocolem seus envelopes, sem que estejam presentes seus representantes/credenciados, os valores contidos em suas propostas serão considerados como precos finais, não podendo os mesmos sofrerem alterações posteriores.

9.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais, conforme Lei 10.520/2002 em seu Art. 4º Inciso VIII.
- 9.2.2. Não havendo propostas inferiores, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, ate o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

10. LANCES VERBAIS



CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

- 10.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 10.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.4. Como critério de desempate e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, quando encerrada a etapa de lances verbais, serão observadas as determinações contidas no Art. 44° § 2° Inciso I.
- 10.5 Nos casos de licitação onde não ocorra a restrição de empresas na participação do certame em virtude do valor ser superior ao previsto no Inciso I do Art. 48 da Lei 123/2006 e havendo uma participação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como ME/EPP, será assegurado o previsto no Inciso III do Art. 48 da Lei 123/2006.

11. JULGAMENTO

- 11.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO GLOBAL, apresentado.
- 11.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 11.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 11.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.
- 11.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

Fone: (83) 3232. 3286



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

- 11.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.
- 11.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.
- 11.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 12.1. Ate 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.
- 12.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizara com tal, recebendo tratamento como mera informação.
- 12.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO
- 13.1. Homologado o julgamento, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;
- 13.1.1. O contrato seguirá os moldes do Anexo II Minuta do Contrato, a qual será adaptada à proposta vencedora;
- 13.2. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho/Contrato, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Câmara para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

Fone: (83) 3232, 3286



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituida em 10 de novembro de 1960

13.4. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo int' nados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.
- 14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 14.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal e com eles as informações sobre o banco, agência e número de conta corrente da licitante. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda a importância devida e correspondente aos produtos entregues, objeto deste Edital.

Fone: (83) 3232. 3286

Instituída em 10 de novembro de 1960

01.031.2001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas 3390.39.00 - Serviços de Pessoa Jurídica

16.2. Dotações Orçamentárias, para execução do Objeto da licitação:

17. DA GARANTIA

17.1. A Contratada se responsabilizará pela Prestação dos Serviços Propostos nos Prazos previstos neste Instrumento Convocatório, bem como garantindo a Qualidade dos mesmos, conforme o especificado em sua Proposta Comercial.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. A presença da Fiscalização durante a Prestação do Serviço, em quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela prestação dos serviços.
- 18.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais da execução do objeto;
- 18.3. Informar a Câmara Municipal qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a execução do objeto licitado;
- 18.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada;
- 18.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência:
- 18.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Bayeux (PB).
- 18.7. Responder pelas despesas relativas a encargos tributários, impostos, fretes, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao objeto licitado, uma vez que a prestação dos serviços não gera qualquer tipo de vínculo com o município, seja ele de qualquer espécie.
- 18.8. Manter atualizados, para fins de pagamento, toda a documentação pertinente a sua habilitação nesse certame;

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraiba - CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-



Instituída em 10 de novembro de 1960

- 18.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos serviços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.
- 19 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DOS ENTREGA
- 19.1 O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos previstos nos subitens 19.2 e 19.3, podendo haver prorrogações desde que comunicado com antecedência.
- 19.2 O objeto deste Edital será executado durante todo o exercício de 2017 e imediatamente a data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços. Este prazo poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as aprtes.
- 19.3 A execução não efetuada no prazo determinado nos itens 19.2 sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 20.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.
- 20.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 20.1.2. Multas:
- 20.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;
- 20.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 20.1.5. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 20.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 20.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor dos serviços não executados.
- 20.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-

Fone: (83) 3232. 3286



CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

20.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 21.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:
- 21.1.1. Retardarem a execução do pregão;
- 21.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 21.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 22. DO REAJUSTE
- 22.1. O valor contratado é irreajustável, durante a vigência do contrato.
- 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 23.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.
- 23.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 23.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 23.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 23.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.
- 23.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente os serviços.

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-



CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

- 23.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 23.9. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.
- 23.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Bayeux (PB) não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.
- 23.11. A critério do Pregoeiro(a) a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o qual será registrado em Ata.
- 23.12. Os envelopes de Habilitação que não forem abertos durante o processo licitatório, estarão disponíveis para serem retirados pelos seus responsáveis no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da homologação do certame. Caso a licitação não seja homologada os envelopes serão devolvidos no mesmo prazo de tempo, a contar da data da publicação oficial do resultado da mesma. Os licitantes que não comparecerem para retirar seus Envelopes dentro do prazo estimado, terão os mesmos incinerados, com o objetivo de não haver divulgação/utilização das informações contidas nos mesmos, posteriormente.
- 23.13. Atendendo ao Princípio da Competitividade no processo licitatório, os licitantes estarão AUTORIZADOS a correção de erros formais, desde que não impliquem alteração do conteúdo da proposta, sendo eles: Número do processo licitatório, número de paginas, datas e apresentação de 01 única via da proposta,
- 23.14. Quando da ausência dos prazos de validade e prazo de entrega será entendido que o licitante concordar com os prazos descritos neste Instrumento Convocatório.
- 23.15. Quando da ausência de qualquer declaração os licitantes estarão AUTORIZADOS a elaborá-la no momento da licitação, sendo a mesma feita de próprio punho e assinada pelo Representante Legal ou Procurador.

As exigências descritas nos subitens 23.13, 23.14 e 23.15 se estendem a todas as fases do processoCREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.

23.16. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão, fica eleito o Fórum da Comarca de Bayeux.

Fone: (83) 3232, 3286



CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

Bayeux, 17 de Fevereiro de 2017.

franilo Gonçalves DE MELO
Presidente

Membro

Maria José pa Silva Arabbo Membro

Membro

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraiba - CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36
Fone: (83) 3232. 3286



CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL № 00005/2017

1.OBJETO:

Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Bayeux (PB), em atendimento a Legislação vigente e visando o seu perfeito cumprimento, decide pela Contratação dos serviços acima, visando divulgação de ações administrativas e institucionais.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumido, a qualquer título, perante seus funcionários em razão da execução do objeto contratado. Substituir arcando com as despesas decorrentes, os profissionais que não demonstrarem ter conhecimento e/ou capacidade de realizar o Curso, ou ainda, qualquer outro tipo de problema que venha a causar prejuízos a este Município.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4. QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.	MÊS	10

5. INFORMAÇÕES GERAIS



CÀMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

O objeto deste Edital será executado nos prazos descritos no Item 19.2. Este prazo poderá ser prorrogado caso não acarrete em prejuízo a essa Casa Legislativa.

O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal e com eles as informações sobre o banco, agência e número de conta corrente da licitante. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda a importância devida e correspondente aos produtos entregues, objeto deste Edital.

Bayeux, 17 de Fevereiro de 2017.

franciedo la realiza de flob TRANILDO GONÇALVES DE MELO

Presidente

Fone: (83) 3232. 3286



CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO PREGÃO 00005/2017

CONTRATAÇÃO de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

- 2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos estipulados nos subitens 19.2 e 19.3 do referido Edital.
- 2.2entrega não efetuada no prazo determinado no item "19.2 e 19.3" do edital, sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO

3.1 O valor global deste contrato é de R\$_____(________), correspondente ao preço oferecido e as quantidade especificadas no Edital e em seus Anexos, sendo o mesmo fixo e irreajustável nos termos da legislação vigente.

Fone: (83) 3232. 3286



CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

3.2 A presente despesa onerará o por conta dos Recursos Próprios/Conveniados, conforme as seguintes Dotações Orçamentárias:

01.031.2001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas 3390.39.00 - Serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ASSINATURA DO CONTRATO, REAJUSTE E VIGÊNCIA.

- 4.1 O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal de Bayeux (PB), 30(trinta) dias após a apresentação de Fatura e Recibo, à vista de sua respectiva documentação fiscal.
- 4.2A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
- 4.3 Os preços serão irreajustáveis.
- $4.4~\rm O$ contrato será válido até o dia 31 de Dezembro de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado, com fundamentos no Art. 57 da Lei N^o 8.666/93, caso haja interesse entre as partes e manifestação antecipada.

CLÁUSULA QUINTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 É competência da Câmara Municipal de Bayeux, designar preposto responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 A Contratada se responsabilizará pela entrega dos produtos nos prazos previstos neste Instrumento Convocatório, bem como garantindo a Qualidade dos mesmos, conforme o especificado em sua Proposta Comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar o pagamento relativo a execução do objeto, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 7.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto contratado;

Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36
Fone: (83) 3232. 3286



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

7.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 8.1 Executar devidamente a entrega dos produtos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 8.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 8.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da Prestação os serviços, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 8.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 8.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.
- 8.7 O contratado terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - OS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

9.1 Não serão executados Serviços que não estejam descritos neste Instrumento Convocatório, bem como na Proposta Comercial da empresa CONTRATADAO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PARALIZAÇÃO:

10.10 Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, as entregas dos produtos, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

- 12.1 A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:
- 12.1.1 Advertência;
- 12.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- 12.1.3 Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- 12.1.4 Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 13.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 13.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 13.1.2 Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 77, além de reconhecer os direitos da administração nos termos do art. 55, IX.
- 13.3 Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 13.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contatada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 13.3.2 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituida em 10 de novembro de 1960

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BAYEUX (PB), para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Bayeux,	em XX de XXXXXXXXX de XXXX.
	Contratante
	Contratada
	Testemunhas
	Testemunhas



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

ANEXO III MODELO - PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO 00005/2017

Ao
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
"CASA SEVERAQUE DIONÍSIO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

- 1. OBJETO DESCREVER O OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2. DADOS DA LICITANTE
 PESSOA JURÍDICA
 RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 DADOS BANCÁRIOS;
- 3. PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa	MÊS	10		

Os preços ofertados refletem os de mercado e estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, encargos, taxas e seguros.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

O Prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da Apresentação.

5. DECLARAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

Declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação, conforme disposto do Artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520 de 17/07/2002.

	disposto do Artigo 4º, inciso vii, da lei nº 10.520 de 17/07/2002.	
6.	PRAZO DE ENTREGA	

Conforme subitem 19.2 do Edital.

Bayeux - PB,de	de 2017
PROPONENT	`E



CÁMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO Instituída em 10 de novembro de 1960

Despacho

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ao: Departamento Jurídico da CÂMARA

Assunto: Serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e

institucionais desta Casa Legislativa.

Assessoria Jurídica

Vimos através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo de Licitação, solicitado pelo Sr. Presidente Vereador Mauri Batista da Silva -PB, Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa, durante o exercício de 2017. Fundamentado nas disposições contidas, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Atenciosamente.

Bayeux - PB, 17 de Fevereiro de 2017.

IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUK CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

Parecer: Nº 005/2016

Expediente: Processo Licitatório – Pregão Presencial 0005/2017

Origem: Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bayeux

Assunto: exame prévio do Edital de Licitação e Minuta Contratual para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, atualizada Constatação de regularidade. Aprovação.

Para exame e parecer deste Assessoramento Jurídico, o Chefe do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, encaminhou o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da Minuta do Edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então.

Em analise ao processo em referência no que concerne O exame prévio do edital e fase preparatória, verifica-se nos autos, o atendimento aos seguintes elementos:

- a) Justificativa da contratação
- b) Especificação do objeto
- c) Pesquisa de mercado
- d) Indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- e) Autorização da autoridade competente
- f) Autuação, protocolo e numeração
- g) Verifica-se do referido processo que a Modalidade

escolhida para realização do certame encontra-se em harmonia com a Lei Federal 10.520, a qual dispõe para compra ou serviços valor ilimitado para contratação, como foi feito no presente caso.

- h) Ato de designação da comissão;
- i) Edital numerado em ordem serial anual;
- j) No preâmbulo do edital contém o nome da repartição

interessada e de seu setor;

k) Preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo

da licitação;

 I) Preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

m) Preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelones de documentação e proposta hem como para o

Aécio Farias Filho OAB 12864



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 00005/2017 PAGINA 36

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSTO

Instituída em 10 de novembro de 1960

início de abertura dos envelopes;

n) Indicação do objeto da licitação, em descrição

sucinta e clara;

o) Indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

p) Indicação do prazo para execução do contrato e

entrega do objeto;

q) Indicação das sanções para o caso de

inadimplemento;

r) Indicação do local onde poderá ser examinado e

adquirido o projeto básico;

s) Indicação das condições para participação da

licitação;

t) Indicação da forma de apresentação das propostas;

u) Indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

v) indicação dos locais, horários para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

w) Indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços

unitário e global;

x) Indicação das condições de pagamento.

Em análise a minuta contratual do processo em referencia, verifica-se nos autos, o atendimento aos seguintes elementos:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII - os cas	0;						
	_			_			 ~

Aécio Farias Filho OAB 12864



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 00005/2017 PAGINA 37

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEÚX CASA SEVERAQUE DIONÍSTO

Instituída em 10 de novembro de 1960 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

IX- a vinculação ao edital de licitação ao Pregão Presencial e à proposta do licitante vencedor;

X - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

 XI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XIII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Compulsando os autos administrativos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela **aprovação** da minuta contratual e instrumento convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017.

Este é o parecer.

Bayeux - PB, em 17 de fevereiro de 2017.

Aécio Flávio Parias de Barros Filho Assessoria Jurídica OAB/PB nº/04844872

Aédio Faxias Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017 PAGINA 38

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

A Câmara Municipal de Bayeux – PB, torna público, que fará realizar às 10h00m do dia 08/03/2017, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 00005/2017, que tem como objetivo a Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa, poderão ser adquiridos na Sede da Câmara Municipal de Bayeux no Setor de Licitação no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

DATA: 08 de Março de 2017

— HORÁRIO: 08h30m

Bayeux 20 de Fevereiro de 2017

Jamillo honcalva de filo Iranildo Gonçálves de Melo Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário do Poder Legislativo pregao presen

CÂMARA MUNIO COMISSÃO PERMAN



Instituído pela Resolução nº 009/2005 de 17 de agosto de 2005

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

21 de fevereiro de 2017

Pag. 02

CASA SEVERAQUE DIORISIO

1

CASA ET VERAQUE DIONÍSTO Institute eta 16 de novembre de 1960

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

A Camara Municipal de Bayeux - PB, torna público que fara reelizar às 10h00m do dia 08/03/2017, lidração na modalidade Pregão Presencial Nº 00005/2017, que tem como objetivo a Contraração de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e instrucionais desta Casa Legislativa poderdo ser adjuntos na Sede da Cúmara Manisipal de Reyenx no Seder de Elicitação no locário das ORA às 12ts, de segunda a sexta-feira.

PATA: 08 de Março de 2017 HORARIO - ORNSON

Bayeux 20 de Fevereiro de 2017

frankle Generale de Melo Presidente de Comissão Permanente de Lielzegão

A Câmara Municipal de Bayeus — PB. torno público, que fará realizar às 11530es do dia 08/03/2017, licitação na mudalidade Pregão Presencial Nº 00005/2017, que tem como adiptivo a Confratação de serviços de sonuplaria, para sessões ardinârias, estraordinárias, solevies, especiais e outras eventos e reunidos de interesso desta Casa Legislativa, durante a exercício de 2017, poderão ser adquiridais no Sede da Câmara Municipal de Bayens no Setor de Licitação no bortono das 08h as 125, de segunda a sesta forse.

sexta feira

DATA DB de Março de 2017 HORÁRIO: 0Hn30m

Bayeux 20 de l'evereiro de 2017

franklin Gongales de Melo Presidente da Contissão Permanente do Licitação

4u: Leardar's 34+5 - Errero - Зауви - Развол - Сел 563 84/500 - Сел 108 666/5/2/220- 56 1 гов. тем 1312 3/20-ном склют муста 10 g.- м

Au. Libertado (1445 - Centra - Bayella - Pharia - CSP 58 Na 000) - CAPI 08 MA 972/2001 (4 Aure - SI) 1/32/ 3266

14º LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2017 A 2018)

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017 PAGINA 40

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/02/2017 às 14:03:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 09611/17 do Aviso da Licitação nº 00005/2017 referente ao exercício de , exercício 2017, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo Gonçalves de Melo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00005/2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo do Objeto: Compras e Serviços Valor Estimado: R\$ 114.847,86

Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS

DESTA CASA LEGISLATIVA Data do Ato: 21/02/2017

Data e Hora do Certame: 08/03/2017 10:00

Local do Certame: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017 PAGINA 41

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYÊUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação, declara para os devidos fins, que realizou a entrega nesta data do Edital na Modalidade de Nº 25 2017 a Empresa/Pessoa Física DONIO STURA cujo contato telefônico (83) 9887 968 e e-mail JONIO STURA GUALICA
Bayeux (PB) 03 de Manco de 2017
familis Mo Comissão Permanente de Licitação

Licitante

JOINO Pereira da Silva CPF 885.703 634.08 RG 1305.691 SSPIPB



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2017 PAGINA 42

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

A Câmara Municipal de Bayeux/PB, declara
que repassou nesta data 02/03/2017, a
empresa J.F. SAUTAVA detendora do
CNPJ 17. 707. 9070001.00 ao seu representante
o(a) Sr(a). TOTON SANTANA COM
telefone para contato (83) 98877.6500 e
e-mail EcTONSAUTANARADORMAIC.COM, o Edital do
Processo Licitatório na modalidade Shicidade implementado de N° 05/2017.
Bayeux 02 de Morlo de 2017. Pranifo lub Comissão de Licitação CNPJ: 17.707.903/0001-00 JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME Rua Francisca Almeida, 53, Sala B Sesi-CEP: 58305-350 Bayeux - PB

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO AÐMINISTRATIVO № 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 00005/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR. DE CONSTITUIÇÃO DE ÉMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI"

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, JAELTON FERREIRA DE SANTANA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/11/1984 na cidade de João Pessoa, Paraíba, radialista, portador do Registro Geral nº 2.681.312 SSP/PB e do CPF nº 048.800.434-94, residente e domiciliado na Rua Professora lone de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Jardim Planalto, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1º — A empresa girará sob o nome empresarial J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI, adotando como nome de fantasia PB HOJE e terá sede na Rua Professora lone de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Sala A, Oitizeiro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065.

§ ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração empresarial devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Cláusula 2º – Constituirá objeto da empresa: 7312-2/00 – Serviços de aluguel de espaço para exibição de propaganda, publicidade em espaço público; painéis eletrônicos para publicidade; painéis em trens, ônibus, metrôs e aeronaves; publicidade em Busdoor; colocação de empena de prédios, cartazes ou triedros em taxis; espaço físico para publicidade; gestão de infra-estrutura sob contrato de publicidade, 6319-4/00 – Página de publicidade na internet, 6010-1/00 – Marketing em rádio, venda de espaço de propaganda em rádio, 6021-7/00 – Marketing em televisão aberta; venda de espaço de propaganda, 6022-5/01 – Marketing em televisão por assinatura; venda de espaço de propaganda, 7319-0/02 – Serviços de propaganda em via pública, 7319-0/03 – Marketing de propaganda política e 8299-7/99 – Serviços de adesivamento para fins publicitários, propaganda.

Cláusula 3ª – O Capital Social será representado pela importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular JAELTON FERREIRA DE SANTANA.

§ ÚNICO - A responsabilidade da Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Ponjere com o original

CAMARAMUMCIPAL DE BAYEUX

Allors of Allorador

Evelyne Dayse Correin Line
TESOUREIRA

ELOCIEOI EO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017 PAGINA 44

CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI"

Cláusula 4º - A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato empresarial na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5º - A administração da Empresa será exercida por seu Titular JAELTON FERREIRA DE SANTANA que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa a passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 6ª - Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7º - O Titular-Administrador JAELTON FERREIRA DE SANTANA declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações fé pública ou propriedade. de consumo,

João Pessoa, 18 de FEVEREIRO de 2013

lar - Administrador

TESOURERA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 00005/2017 PAGINA 45

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME"

Pelo presente Instrumento Particular, JAELTON FERREIRA DE SANTANA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/11/1984 na cidade de João Pessoa, Paraíba, radialista, portador do CPF nº 048.800.434-94, Registro Geral nº 2.681.312 SSP/PB data de expedição 23/07/1999, residente e domiciliado na Rua Professora lone de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Oitizeiro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065, filiação: Jair Gomes de Santana e Neuza Ferreira de Santana, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Límitada J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME, com sede na Rua Professora lone de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Sala A, Oitizeiro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065, inscrita no CNPJ sob o nº 17.707.903/0001-00, constituída através de um Ato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sob o nº 25600005292 em 07 de março de 2013, resolve, assim, alterar o ato constitutivo:

Cláusula 1ª — A sede da empresa que é na Rua Professora Ione de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Sala A, Oitizeiro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065, passa a partir deste ato a ser na Rua Francisca Almeida, nº 53, Sala B, Sesi, Bayeux, Paraíba, CEP: 58.305-350.

Cláusula 2ª – O Capital Social representado pela importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), fica neste ato elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com a integralização de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes de recursos próprios do seu titular, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular JAELTON FERREIRA DE SANTANA.

§ ÚNICO - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Cláusula 3º — As demais cláusulas do ato primitivo não alteradas neste instrumento, permanecem em pleno vigor.

João Pessoa, 12 de JANEIRO de 2017

MONTON FERRETRA DE SANTANA

Titular - Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:23 SOB N° 20170015335.
PROTOCOLO: 170015335 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700371912. NIRE: 25600005292.
J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÂRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 31/01/2017 www.redesim.pb.gov.br



DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

A empresa J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING-ME, inscrita no CNPJ sob n°17.707.903/0001-00, situada a Rua Francisca de Almeida, N° 53, Sala B, CEP: 58305-350, Sesi, Bayeux – PB, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n° 00005/2017.

Bayeux, 07 de março de 2017.

Jaelton Ferreira de Santana

Administrador

CPF: 048.800.434-94





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017 PAGINA 47



Bonfere como original

ELOC 1E01E0

CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Evelyne (ayufften abut)

Evelyne (ayufften abut)

Evelyne (ayufften abut)

TESOUREIRA





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2017 PAGINA 48

PB NEWS COMUNICAÇÃO

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

A EMPRESA PBNEWS COMUNICAÇÃO, CNPJ n° 15.644.098/0001-97, declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 00005/2017.

07 de março de 2017, Bayeux - PB

João Nailson de Oliveira Costa Júnior



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017 PAGINA 49

PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO 00005/2017

Αo ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX "CASA SEVERAQUE DIONÍSIO"

PROPOSTA DE PREÇOS

1. OBJETO

Contratação de empresa visando serviços de publicidade, para divulgação de ações administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Bayeux.

2. DADOS DA LICITANTE

Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora da Razão Social J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING-ME, inscrita no CNPJ de Nº: 17.707.903/0001-00, com sede na Rua Francisca de Almeida, Nº53, Sala B, CEP: 58305-350, Sesi, Bayeux-PB.

3. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco:

Caixa Econômica Federal

Agência:

1033

Conta Corrente: 26.620-6







4. PREÇOS PROPOSTOS

ITE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
	Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e				R\$121.960, 00

Os preços ofertados refletem os de mercado e estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, encargos, taxas e seguros.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

O Prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

6. DECLARAÇÃO

Declaro que cumprimos todos os requisitos de habilitação, conforme disposto do Artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520 de 17/07/2002.

7. PRAZO DE ENTREGA

Conforme subitem 19.2 do Edital.

Bayeux, 07 de março de 2017.

Jaelton Ferreira de Santana

Administrador CPF: 048.800.434-94

J F Santana - Publicidade&Marketing Rua Francisco de Almeida, № 53, Sala B, Sesi, Bayeux - PB CEP: 58.305-350

Fone: (83) 98877 6500

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2017 PAGINA 51

JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME

Rua Francisca Almeida, nº 53 – Sala B – Sesi – Bayeux - Paraíba CNPJ 17.707.903/0001-00

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de prova, que a empresa JF SANTANTA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME, estabelecida na Rua Francisca Almeida, nº 53. Sala B, Sesi, Bayeux, Paraíba, inscrita no CNPJ 17.707.9030001-00, está **ENQUADRADA** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na condição de **MICRO EMPRESA**.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Jaelton Ferreira de Santana

Titular Administrador

CPF: 048.800.434-94

Gesiel Macena Duarte

Contador

CRC/PB 004959/O-3

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR. DE CONSTITUIÇÃO DEGINEMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI"

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, JAELTON FERREIRA DE SANTANA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/11/1984 na cidade de João Pessoa, Paraíba, radialista, portador do Registro Geral nº 2.681.312 SSP/PB e do CPF nº 048.800.434-94, residente e domiciliado na Rua Professora lone de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Jardim Planalto, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-seá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1º – A empresa girará sob o nome empresarial J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI, adotando como nome de fantasia PB HOJE e terá sede na Rua Professora lone de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Sala A, Oitizeiro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065.

§ ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração empresarial devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Cláusula 2º — Constituirá objeto da empresa: 7312-2/00 — Serviços de aluguel de espaço para exibição de propaganda, publicidade em espaço público; painéis eletrônicos para publicidade; painéis em trens, ônibus, metrôs e aeronaves; publicidade em Busdoor; colocação de empena de prédios, cartazes ou triedros em taxis; espaço físico para publicidade; gestão de infra-estrutura sob contrato de publicidade, 6319-4/00 — Página de publicidade na internet, 6010-1/00 — Marketing em rádio, venda de espaço de propaganda em rádio, 6021-7/00 — Marketing em televisão aberta; venda de espaço de propaganda, 6022-5/01 — Marketing em televisão por assinatura; venda de espaço de propaganda, 7319-0/02 — Serviços de propaganda em via pública, 7319-0/03 — Marketing de propaganda política e 8299-7/99 — Serviços de adesivamento para fins publicitários, propaganda.

Cláusula 3º - O Capital Social será representado pela importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular JAELTON FERREIRA DE SANTANA.

§ ÚNICO - A responsabilidade da Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Econore com o original

CÂMARAMUNICIPAL DE BAYEUX

TESÓUREIRA

Vorreia Lima

ETOE I EOI EO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 00005/2017 PAGINA 53

CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI"

Cláusula 4ª – A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato empresarial na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5º – A administração da Empresa será exercida por seu Titular JAELTON FERREIRA DE SANTANA que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa a passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 6ª – Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª — O Titular-Administrador JAELTON FERREIRA DE SANTANA declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

João Pessoa, 18 de FEVEREIRO de 2013

Schlere como original
CAMARAMUNICIPAL DEBAYEUX
EVETTO LOVE METODORES

Evelyne Dayse Correia Lima TESOUREIRA

AELTON FERREIRA DE SANTANA

Titular - Administrador

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00005/2017

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DA EMPRESA A NOTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME"

Pelo presente Instrumento Particular, JAELTON FERREIRA DE SANTANA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/11/1984 na cidade de João Pessoa, Paraíba, radialista, portador do CPF nº 048.800.434-94, Registro Geral nº 2.681.312 SSP/PB data de expedição 23/07/1999, residente e domicillado na Rua Professora Ione de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Oitizeiro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065, filiação: Jair Gomes de Santana e Neuza Ferreira de Santana, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada J. F. SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIREU ME, com sede na Rua Professora Ione de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Sala A, Oitizeiro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065, inscrita no CNPJ sob o nº 17.707.903/0001-00, constituída através de um Ato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sob o nº 25600005292 em 07 de março de 2013, resolve, assim, alterar o ato constitutivo:

Cláusula 1º – A sede da empresa que é na Rua Professora lone de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Sala A, Oitizeiro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065, passa a partir deste ato a ser na Rua Francisca Almeida, nº 53, Sala B, Sesi, Bayeux, Paraíba, CEP: 58.305-350.

Cláusula 2ª – O Capital Social representado pela importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), fica neste ato elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com a integralização de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes de recursos próprios do seu titular, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular JAELTON FERREIRA DE SANTANA.

§ ÚNICO - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social Integralizado.

Cláusula 3º - As demais cláusulas do ato primitivo não alteradas neste instrumento, permanecem em pleno vigor.

João Pessoa, 12 de JANEIRO de 2017

MONTON FERREIRA DE SANTANA Titular - Administrador

Reconheco, por semelhanca, a(s) Firma(s) de:

JAEL TON FERNELINA DE SANTAMATITUTE DE SANTAMATITAMATITUTE DE SANTAMATITUTE DE SANTAMATITUTE DE SANTAMATITUTE DE



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:23 SOB Nº 20170015335.
PROTOCOLO: 170015335 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700371912. NIRE: 25600005292.
J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 31/01/2017 www.redesim.pb.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 00005/2017 PAGINA 55



CAMARAMUNICIPALDEBAYEUX CHIO312013

Evelyine Dayse Vorrein Line
TESOUREIRA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

PAGINA 56
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica.e, se houver qua quer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.707.903/0001-00	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E D	E SITUAÇ	ÃO DATA DE ABERTI 07/03/2013	URA
MATRIZ		CADASTRAL		ĺ	
NOME EMPRESARIAL J F SANTANA PUBLICI	DADE E MARKETING EIREL	I - ME			
TITULO DO ESTABELECIMENT PB HOJE	O (NOME DE FANTASIA)				
	ividade económica principal ento de espaços para public	idade, exceto em veículo	s de comunic	ação	
60.22-5-01 - Programad	de televisão aberta loras				
73.19-0-02 - Promoção 73.19-0-03 - Marketing o 82.99-7-99 - Outras ativ CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 230-5 - Empresa Individ	loras de vendas direto ridades de serviços prestado	mitada (de Natureza Emp	presári		ormente
73.19-0-02 - Promoção 73.19-0-03 - Marketing (82.99-7-99 - Outras ativ CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 230-5 - Empresa Individ LOGRADOURO	loras de vendas direto ridades de serviços prestado (TUREZA JURÍDICA dua) de Responsabilidade Li				ormente
73.19-0-02 - Promoção 73.19-0-03 - Marketing e 82.99-7-99 - Outras ativ código e descrição da na 230-5 - Empresa Individ LOGRADOURO R FRANCISCA ALMEID	loras de vendas direto ridades de serviços prestado (TUREZA JURÍDICA dua) de Responsabilidade Li	mitada (de Natureza Emp	presári COMPLEME		i UF
73.19-0-02 - Promoção 73.19-0-03 - Marketing (82.99-7-99 - Outras ativ	loras de vendas direto ridades de serviços prestado tureza juriloica dual de Responsabilidade Li DA	mitada (de Natureza Emplores en la número 53 município	presári COMPLEMEI SALA B		1 UF
73.19-0-02 - Promoção 73.19-0-03 - Marketing e 82.99-7-99 - Outras ativ código e descrição da Na 230-5 - Empresa Individ LOGRADOURO R FRANCISCA ALMEID CEP 58.305-350 ENDEREÇO ELETRÔNICO	loras de vendas direto ridades de serviços prestado tureza Juribica dual de Responsabilidade Li DA BAIRRO/DISTRITO SESI	mitada (de Natureza Employa Em	presári COMPLEMEI SALA B		1 UF
73.19-0-02 - Promoção 73.19-0-03 - Marketing e 82.99-7-99 - Outras ativ código e descrição da Na 230-5 - Empresa Individ LOGRADOURO R FRANCISCA ALMEID CEP 58.305-350 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONS	loras de vendas direto ridades de serviços prestado tureza Juribica dual de Responsabilidade Li DA BAIRRO/DISTRITO SESI	mitada (de Natureza Employa Em	presári COMPLEMEI SALA B		i UF PB
73.19-0-02 - Promoção 73.19-0-03 - Marketing e 82.99-7-99 - Outras ativ CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 230-5 - Empresa Individ LOGRADOURO R FRANCISCA ALMEID CEP 58.305-350 ENDEREÇO ELETRÔNICO	de vendas de vendas direto ridades de serviços prestade ridades de serviços prestade dual de Responsabilidade Li DA BAIRRO/DISTRITC SESI	mitada (de Natureza Employa Em	presári COMPLEMEI SALA B	VTO DATA DA SITUAÇÃO C	i UF PB

Emitido no dia 07/03/2017 às 10:02:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/03/2017





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

SECRETARIA DA FAZENDA CNPJ: 08.924.581/0001-60

ALVARÁ

	LICENÇA PARA LOCA	LIZAÇÃO E FUNCIOI	NAMENTO
Inscrição:	113854	CNPJ/CPF:	17707903000100
Razão Social:	J F SANTANA PUBLICIDADE E MAR	KETING EIRELI - ME	
Nome Fantasia:	РВ НОЈЕ	en de la companya de	
Endereço:	RUA FRANCISCO DE ALMEIDA	A grant of the second of the s	
	Property of the Control of the Contr		
Número:	53	Complemento: SALA B	
Bairro:	SESI		
Insc. Imob.:	Control of the contro		•
Classificação da	Atividade Principal (CNAE):		
Agenciamento de es	spaços para publicidade, exceto em v	eículos de comunicação	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
		. 1001	
OUTRAS ATIVIDADE	ES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINC	IPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO	ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	Mark the second of the second	ere a see	
■受事 4961 気を考えた ■ おき着	514449889044875E	ETRIBUTUS ETRIBUTUS PAL SETOR OF PAL SETOR OF MUNICIF	ETRIBUTOS DETRIBUTOS TRIBUTOS TRIBUTOS MUNICIPA TOR OS MUNICIPA TOR OS MUNICIPA TOR OS MUNICIPA TOR OS MUNICIPA TOR TOR TOR TOR TOR TOR TOR TO
INÍCIO ATIVIDA	DE: 07/03/2013	VALIDADE: 31/12/2	017
EMITIDO:	07/02/2017 11:26:43		
Renild: Auditora	Attach Silva		Jairo Bandeira Cavalcanti Júnior
	With Obbo		Diretor de Tributação Mat. 210.742-7
	ESTE ALVARÁ DEVE SER CO	LOCADO EM UM LOCAL DE	DESTAQUE

Bonjere com o original

A CADA MÊS DE JANEIRO PAGAR TAXAS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAMABA MUNICIPAL DE BAYEUX Avebox Aces Ell manuels Evelynu Dayse Correia Lima

TESOUREIRA

ELDG 1E01E0

IMPRIMITE VOLTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017 PREGAO PRESENCIAL N° 00005/2017 PAGINA 58



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

17707903/0001-C0

Razão Social: 3 F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME

Nome Fantasia: PB HOJE

Endereco:

R PROFA IONE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA ALVES 309 SALA A /

OITIZEIRO / JOAO PESSOA / PB / 58088-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2017 a 20/03/2017

Certificação Número: 2017021905190177458008

Informação obtida em 07/03/2017, às 09:56:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2017 PAGINA 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB

08924581000160

DIRETORIA DE TRIBUTOS

AV LIBERDADE, CENTRO, 58305000

Número 15629 Emissão 07/02/2017 11:54:01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 17707903000100

NOME: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, 53

COMPLEMENTO: SALA B

BAIRRO: SESI

CIDADE: BAYEUX

CEP: 58305350 UF: PB

UF: PB QUADRA:

LOTE:

INSCRIÇÕES VINCULADAS

113854

FINALIDADE

LICITAÇÃO

OBSERVAÇÕES

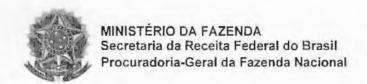
RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO.

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: 770EEA918T1420170207

INTERNET





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2017 PAGINA 60

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME

CNPJ: 17.707.903/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br> ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:25:29 do dia 07/03/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/09/2017.

Código de controle da certidão: 344F.1990.EDB3.0F56 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.707.903/0001-00

Certidão nº: 125503907/2017

Expedição: 07/03/2017, às 09:57:56

Validade: 02/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

17.707.903/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAPBASENCIAL Nº 00005/2017 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

FONE: (83) 3621-1581

N.: 170307001218-59

08/03/2017, 07h45min

PAG: 1

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA/RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS ATIVOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE 08/03/2017, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE NADA CONSTA CONTRA:

JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME CNPJ: 17.707.903/0001-00

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do
- 2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrotando com o documento original (ex: Cartão do CNPJ).
- 3- Esta Certidão não terá validade para fins de Instrução de Processos Judiciais.
- 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma
- 5- Ficam excluídos desta certidão os processos no âmbito do Processo Judicial Eletrônico PJE.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário no endereço http://www.tjpb.jus.br por um prazo máximo de 90 días.

JOÃO PESSOA, 08 DE MARÇO DE 2017

ENDERECO:

Praça Venâncio Neiva, S/N, Centro, João Pessoa - PB



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017 PAGINA 63

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELE-ME CNPJ Nº 17.707.903/0001-00, sediada à Rua Professora lone de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309 sala A-Oitizeiro - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58.088-065, prestou assessoria de publicidade a essa Câmara Municipal nos exercícios financeiros de 2015 e 2016.

Sempre honrou com seus compromissos com prazos e qualidade.

Até a presente data não existe nada que desabone sua conduta ética e profissional.

Bayeux,01 de Março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

L'Order Cara f fundades

Evelyne Dayse Correia Lima

TESOUREIRA





DECLARAÇÃO

A empresa J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING-ME, inscrita no CNPJ sob n°17.707.903/0001-00, situada a Rua Francisca de Almeida, n°53, sala B, CEP: 58305-350, Sesi, Bayeux-PB, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bayeux, 07 de março de 2017.

Jaelton Ferreira de Santana

Administrador CPF: 048.800.434-94



DECLARAÇÃO

A empresa J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING-ME, inscrita no CNPJ sob o N°17.707.903/0001-00, situada a Rua Francisca de Almeida, N° 53, Sala B, CEP: 58305-350, Sesi, Bayeux - PB, declara, sob as penas da lei, que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, realizado por menores de 18 anos. Declara, por fim, não haver qualquer trabalho realizado por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Bayeux, 07 de março de 2017.

Jaelton Ferréira de Santana

Administrador CPF: 048.800.434-94





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 00005/2017 PAGINA 66

CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

ATA

Aos 08 (Oito) dias do mês de março, ano de dois mil e dezessete, às 10:000hs, horário Local, na sede da Câmara Municipal de Bayeux, situada a Av. Liberdade Nº 3445 - Centro - Bayeux/PB, conforme determinado nas publicações com a finalidade de reunir Pregoeiro e Equipe de Apoio, formada pelos senhores: IRANILDO GONÇALVES DE MELO, EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES E MARIA JOSÉ DA SILVA ARAUJO, sob a presidência do 1º (primeiro), com a finalidade de realizar o julgamento das propostas, sessão de lances e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas, que trata o processo Licitatório Modalidade Pregão tipo Presencial Nº 00005/2017, cujo objeto é Contratação de Empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta casa legislativa.

Empresas que solicitaram cópia do Edital via Email e Pessoalmente:

1. JF SANTANA CNPJ 17.707.903/0001-00

2. Jonio P Silva

Exatamente as 10:15 (Dez horas e Quinze minutos) deu se por encerrada a fase de credenciamento tendo sido concedido uma tolerância de 15 minutos decorrido o lapso temporal supracitado, ficando registrado a presença do licitante abaixo:

1. JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELLI-ME CNPJ - 17.707.903/0001-00

Ato continuo, foi aberto o Envelope de nº 1 (proposta) do licitante presente, apresentando o seguinte valor:

EMPRESA/PESSOA FÍSICA	VALOR TOTAL
JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELLI ME	R\$ 121.960,00
CNPJ 17.707.903/0001-00	

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos, preços e condições de fornecimento.

Após a divulgação da Proposta Comercial, a comissão procedeu com a fase de disputa de Lances, convidando o representantes para apresentação de lances:

EMPRESA	VALOR DO LANCE
JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELLI ME	R\$ 112.000,00
CNPJ 17.707.903/0001-00	

A empresa JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELLE - ME, apresentou o menor valor para o Item da Licitação, obtendo assim o valor total de R\$ 11.200,00 (Onze Mil



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 00005/2017 PAGINA 67

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

e Duzentos Reais).

Aberto o envelope de Habilitação do licitante acima, foi visto que a empresa não apresentou a Certidão Negativa Estadual, assim a comissão concedeu com base no Art. 48° §3° um prazo de 08(oito) dias uteis para regularização e apresentação do documento a comissão de licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão e Licitante.

Bayeux, em 08 de Março de 2017

namiles honcolon a lul

EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES

MARÍA JOSÉ DA SILVA ARAÚJO MEMBRO

LICITANTES:

1. JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELLI-ME

CNRI - 17.707.903/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2017 PAGINA 68

CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUK CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que recebi nesta data a documentação pertinente a solicitação da Ata do Pregão nº 00005/2017, digo: documentação exigida no subitem 8.2.4 – certidão negativa de Débitos Estaduais, dentro do prazo de validade.

Bayeux/PB, 20 de Março de 2017

Iravillo honcalun de ful IRANILDO GONÇALVES DE MELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

CERTIDÃO

CÓDIGO: 45C2.E397.DE53.54FD

Emitida no dia 17/03/2017 às 19:11:27

Nome Empresarial:

J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME

PROFESSORA IONE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA ALVES

Bairro:

OITIZEIRO

Inscr. Estadual. 16.223.839-8

Município: JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

309

Complemento:

SALAA CEP:

58088-065

CNPJ/CPF: 17.707.903/0001-00

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço Validar Certidão de Débito na página www.receita.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017 PAGINA 70

CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUK CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituida em 10 de novembro de 1960

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente de Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bayeux-PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº. 10.520/02 e suas alterações posteriores, RESOLVER: adjudica o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de nº 00005/2017 mediante resultado apurados após a fase de lances verbais do preço global e resultado de habilitação, nos valores de:

- R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais), em favor da empresa JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME - CNPJ 17.707.903/0001-00.

Objeto - Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta casa legislativa.

Bayeux/PB, 20 de Março de 2017

- RANILDO GONÇALVES DE MELO PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2017 PAGINA 71

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

RELATÓRIO DO PREGÃO Nº 00005/2017, OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

A Concorrência na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL cujo julgamento ora apresentamos, tem por objeto a Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações de ações administrativas e institucionais desta casa legislativa.

II - O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O presidente da comissão e equipe de apoio para abertura de julgamento das propostas é formada pelos membros: IRANILDO GONÇALVES DE MELO, EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES e MARIA JOSÉ DA SILVA, que subscrevem o presente relatório, os quais foram designados pela Portaria GAPRE de Nº. 003/2017 de 02 de janeiro de 2017.

III - DIVULGAÇÃO

Após submetido a assessoria jurídica como determina a Lei 8.666/93. O Edital foi devidamente publicado no Diário do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Bayeux-PB, no dia 21 de Fevereiro de 2017, obedecendo-se assim os prazos estabelecidos na lei 10.520/02 entre a ultima publicação e o dia da primeira reunião, dando Ampla publicidade ao certame, verificando-se que 02 (duas) empresas adquiriram cópia do Edital, participando uma do Certame.

IV - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

No dia 08 (oito) de Março de 2017 às 10h00m na Sede da Câmara Municipal, centro, Bayeux - PB, foi aberto a fase de credenciamento e após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, foi aberto o envelope (conforme a ATA correspondente) das propostas de preços do licitante participante, sendo julgado como aceito dentro do exigido no instrumento convocatório, e registrados os seguintes valores totais provisório para todos os itens:

Empresa

JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELLI - ME
CNPJ 17.707.903/0001-00

R\$ 121.960,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUK CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

V - RESULTADO APÓS FASE DE LANCES

Empresas:

Valor adjudicado

JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELLI - ME

CNPJ 17.707.903/0001-00

R\$ 112.000,00

VI - ANALISE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Na fase de julgamento de habilitação a qual tem por objetivo analisar os documentos de habilitação apenas das licitantes de propostas melhor classificada sendo o julgamento por preço Global, conforme descrito em Ata a empresa vencedora da disputa atendeu a todas as exigências previstas no Instrumento Convocatório e que após ser analisado pelo pregoeiro e equipe de apoio, foi portanto declarada HABILITADA e VENCEDORA.

V - PARECER DA COMISSÃO

Mediante o exposto, e tendo em vista que o procedimento Licitatório atendeu as exigências legais, da Lei Federal de nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sugerimos ao Prefeito Constitucional, **HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial Menor Preço por Item em favor do Licitante declarado vencedor pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Bayeux/PB, 20 de Março de 2017

IRANILO GONÇALVES DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

DESPACHO

Ao: Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Bayeux Assunto: Solicitação de Parecer jurídico para contratação de Empresa

Senhor Assessor,

Seguindo os critérios prescritos pela Constituição Federal, e Legislação correlata, mormente a Lei de Licitações, Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, venho apresentar a Vossa Senhoria, autos do Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial 00005/2017, para o devido analise deste instrumento, e possa emitir o Parecer Jurídico para contratação em favor da Empresa vencedora do certame para o referido objeto

Aguardando o pronto pronunciamento de Vossa Senhoria, para encaminhar o presente processo a Autoridade Superior para competente Homologação e Adjudicação, para que seja dado inicio a elaboração do instrumento contratual pretendido pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB.

Atenciosamente,

Bayeux/PB, 20 de Março de 2017

IRANILDO GONÇALVÉS DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DA LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de Novembro de 1960

ASSESSORIA JURÍDICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

Analisada a proposta para contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa. para à Câmara Municipal, nos termos da Lei 8.666/93, e, considerando o teor dos documentos e informações apresentadas, essa Assessoria Jurídica é de Parecer favorável como vencedora a empresa JF Santana Publicidade e Marketing-ME, favorável ao reconhecimento de Pregão Presencial, a qual está inteiramente de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

"Art. 3º-A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo dos que lhe são correlatos."

Esta Assessoria Juridica sugere que seja acostada ao Processo de Pregão Presencial, o Contrato, para fins previstos na Lei Federal 8.666/93.

Este é o Parecer.

Bayeux, em 21 de março de 2017.

Aécio Farias, Filho OAB 12864

(Aécio Flávio Farias de Barros Filho)

OAB-12.864-PB



CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 00005/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de no - 10.520/02 e subsidiariamente a lei n 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RESOLVER: RATIFICAR/HOMOLOGAR o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL Nº 00005/2017 fundamentado no RELATÓRIO FINAL DO PREGOEIRO E PARECER JURÍDICO, em favor da empresa:

- JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME CNPJ 17.707.903/0001-00

R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais)

OBJETO - Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

Ficam desde já o vencedor convocado para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição do aviso para a assinatura do contrato.

Bayeux/PB, 22 de Março de 2017

MAURLBATISTA DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



DIÁMIO do Poder Legisladivo cesso administrado presencial de presencial de company de la company de

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

PAGINA

BAYEUX LICITAÇÃO Nº 00005/2017 0005/2017

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

23 de março de 2017

Presidente:	Mauri Batista da Silva (PSL)	
1ª Vice-Presidente	Adriano da Silva Nascimento (PSL)	
2º Vice-Presidente	Rubem Severino José Filho (PSB)	
3º Vice-Presidente	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)	
1º Secretário	Uedson Luiz Silva (PSL)	
2º Secretário	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)	
3º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)	
4ª Secretária	Luciene Andrade Gomes Martinho (PSB)	

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha Vereador Lico Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem Vereador Roni Alencar Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho Vereador Jefferson Kita Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico Vereador Uedson Orelha

Vereador Vedson Oreina

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade Vereador Josauro Pereira Vereadora França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar Vereador Cabo Rubem Vereadora França COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita Vereador Adriano do Táxi

Vereador Uedson Orelha
COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha Vereadora Dedeta

Vereador Adriano do Táxi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.



CÁMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 00005/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de no - 10.520/02 e subsidiariamente a lei n 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RUSOLVER: RATIFICAR/HOMOLOGAR o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL Nº 08805/2017 fundamentado no RELATÓRIO FINAL DO PREGOEIRO E PARECER JURÍDICO, em favor da empresa:

- JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME CNPJ 17,707.903/0001-00

RS 112 000,00 (Cento e Doze Mil Reais)

OBJETO - Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

Ficam desde já o vencedor convocado para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias uteis contados da expedição do aviso para a assinatura do contrato.

BayenoPH, 22 de Março de 2017

MAIRLHATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÁMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Arr Liberdinde, 3445 - Centro - Bayesia - Paralbin - CEF 56.306-000 - CAPJ 00.606.972-0001-36 Form, (RS) 3233-3286 West (Arth Elseyan, Dig gard)

14ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2017 A 2018)

Instituída em 10 de novembro de 1960

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

CONTRATO Nº 00006/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA

Através do presente instrumento a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Mauri Batista da Silva, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o nº 17.707.903/0001-00 com sede na cidade de BAYEUX/PB, na R. Francisca Almeida Nº 53 Sala B, daqui por diante denominada de contratada, e perante as testemunhas abaixo firmadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela homologação do Presidente da Câmara Municipal de Bayeux-PB, doravante denominada contratante, conforme Cláusula Primeira deste Instrumento, nos Autos do Processo do Pregão Presencial Nº 00005/2017, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 pela Lei de Licitações 8.666/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 Contratação de empresa visando os serviços de publicidade de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos estipulados nos subitens 19.2 e 19.3 do referido Edital.

2.2entrega não efetuada no prazo determinado no item "19.2 e 19.3" do edital, sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais), correspondente ao preço oferecido e as quantidade especificadas no Edital e em seus Anexos, sendo o mesmo fixo e irreajustável nos termos da legislação vigente.

How



Instituída em 10 de novembro de 1960

3.2 A presente despesa onerará o por conta dos Recursos Próprios/Conveniados, conforme as seguintes Dotações Orçamentárias:

01.031.2001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas 3390.39.00 - Serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ASSINATURA DO CONTRATO, REAJUSTE E VIGÊNCIA.

- 4.1 O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal de Bayeux (PB), 30(trinta) dias após a apresentação de Fatura e Recibo, à vista de sua respectiva documentação fiscal.
- 4.2A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
- 4.3 Os preços serão irreajustáveis.
- 4.4 O contrato será válido até o dia 31 de Dezembro de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado, com fundamentos no Art. 57 da Lei N° 8.666/93, caso haja interesse entre as partes e manifestação antecipada.

CLÁUSULA QUINTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 É competência da Câmara Municipal de Bayeux, designar preposto responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 A Contratada se responsabilizará pela entrega dos produtos nos prazos previstos neste Instrumento Convocatório, bem como garantindo a Qualidade dos mesmos, conforme o especificado em sua Proposta Comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar o pagamento relativo a execução do objeto, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 7.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto contratado;

8:

Mans



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituida em 10 de novembro de 1960

7.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 8.1 Executar devidamente a entrega dos produtos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 8.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 8.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da Prestação os serviços, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 8.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 8.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.
- 8.7 O contratado terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - OS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

9.1 Não serão executados Serviços que não estejam descritos neste Instrumento Convocatório, bem como na Proposta Comercial da empresa CONTRATADAO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PARALIZAÇÃO:

10.10 Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, as entregas dos produtos, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO:





Instituída em 10 de novembro de 1960

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

- 12.1 A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:
- 12.1.1 Advertência:
- 12.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- 12.1.3 Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- 12.1.4 Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 13.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 13.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 13.1.2 Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 77, além de reconhecer os direitos da administração nos termos do art. 55, IX.
- 13.3 Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 13.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contatada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 13.3.2 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BAYEUX (PB), para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Bayeux, em 23 de Março de 2017

Câmara Municipal de Bayeux-PB Presidente - Mauri Batista da Silva Presidente da Câmara

CONTRATANTE

CNPI 17.707.903/0001-00

CONTRATADA

Maria Chirângela de B. D. Selva Testemunhas



CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00005/2017, Leis Federais

Nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

CONTRATADOS:

JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME

CNPJ 17.707.903/0001-00

VALOR: R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais)

CONTRATO: 00006/2017 HOMOLOGAÇÃO:22/03/2017

OBJETO: Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/03/2017

VIGÊNCIA: 31.12.2017

Bayeux/PB 24 de Março de 2017.

MAURI BATISTA DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIP Diário do Poder Legislativo esso administr PREGÃO PRESENCI

AYEUX ICITAÇÃO O 00005/2017 05/2017

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

27 de marco de 2017

Presidente:	Mauri Batista da Silva (PSL)	
1ª Vice-Presidente	Adriano da Silva Nascimento (PSL)	
2º Vice-Presidente	Rubem Severino José Filho (PSB)	
3° Vice-Presidente	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)	
1º Secretário	Uedson Luiz Silva (PSL)	
2º Secretário	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)	
3º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)	
4ª Secretária	Luciene Andrade Gomes Martinho (PSB)	

COMISSÕES PERMANENTES

COM	SSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
	Vereador Uedson Orelha
	Vereador Lico
	Vereador Roberto da Silva
6	COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
-	Vereador Cabo Rubem
	Vereador Roni Alencar
	Vereador Roberto da Silva
COMISSÃO	DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDAD
	Vereador Zé Baixinho
	Vereador Jefferson Kita
	Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico Vereador Uedson Orelha Vereador Netinho

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade Vereador Josauro Pereira Vereadora França COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar Vereador Cabo Rubem Vereadora França

COMISSÃO DE SAÚDE Vereador Jefferson Kita

Vereador Adriano do Táxi Vereador Uedson Orelha

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha Vereadora Dedeta Vereador Adriano do Táxi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS Á LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES. PROJETOS DE RESOLUÇÃO. RESOLUÇÃO. REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.



CÁMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA BUVETAQUE PIONISTO Instituida em 10 de novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial N° 00005/2017, Leis Federus N° 10.520/02, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

CONTRATADOS:

JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETINO EIRELI - ME CNPJ 17.707.903/0001-00

VALOR: R5 112,000,00 (Cento e Doze Mil Reais) CONTRATO: 00006/2017

HOMOLOGAÇÃO:22/03/2017

OBJETO: Contratação de empresa visando os serviços de publicidade para divulgação de ações administrativas e institucionais desta Casa Legislativa

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/03/2017

VIGENCIA: 31.12.2017

Bayeux/PB 24 de Março de 2017.

elacil. MAGRI BATISTA DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Av Liberstadir 3445 - Centro - Bayesia Fo Bayena - Paralbu - CEP 58:306-000 - CAPJ 00:606-972,0001-34 Forme (BIS 1237-3780 White Lamba diagram pla gov fir

14ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2017 A 2018)

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

PAGINA 84

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/03/2017 às 16:36:35 Iranildo Gonçalves de Melo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 09611/17.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00005/2017 Data de Publicação: 21/02/2017

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Municipio

Data de Homologação: 22/03/2017

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux

Modalidade: Pregão Presencial Tipo do Objeto: Compras e Serviços Valor Estimado: R\$ 114.847,86

Valor: R\$ 112.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS

DESTA CASA LEGISLATIVA

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 112.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JF Santana Publicidade e Marketing Eirele - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.707.903/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	aff8d22c64073cf99177632a5257593f

João Pessoa, 31 de Março de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

ROLLS O ALMINISTRATIVO Nº 00005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

PAGINA 85

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/03/2017 às 16:46:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 18198/17 da subcategoria Contratos, exercício 2017, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo Gonçalves de Melo.

Número do Contrato: 000062017 Data da Assinatura: 23/03/2017 Data Final do Contrato: 31/12/2017 Valor Contratado: R\$ 112.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS

DESTA CASA LEGISLATIVA

Contratado (Nome): JF Santana Publicidade e Marketing Eirele - ME

Contratado (CNPJ): 17.707.903/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	3ec825fbc9ef565f5a9609ae8eece91a

João Pessoa, 31 de Março de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO Instituída em 10 de Novembro de 1960

1° TERMO ADITIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO Instituída em 10 de Novembro de 1960

Ao Senhor Iranildo Gonçalves de Melo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Solicitação de aditivo prazo de Contrato

Senhor Presidente da CPL,

Vimos por meio deste, solicitar o ADITIVO DE PRAZO para o CONTRATO Nº 00006/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA, com vencimento em 31 de dezembro de 2017, por mais 10 (dez) meses, conforme dispõe a Lei 8.666/1993, em seu Art. 57, inciso II.

Justifica-se esta solicitação considerando que é importante e indispensável ao serviço a sua continuidade sem interrupção. Durante o decorrer da vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e prontamente pela empresa, sem apresentar nenhuma ocorrência, notificação ou sanção.

A referida prorrogação contratual se justifica em função de toda prestação de serviço ser de natureza continuada e necessária para atender a demanda da Câmara Municipal de Bayeux. Para a referida prorrogação há previsão contratual, conforme Cláusula Quarta e previsão legal, de acordo o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993.

Assim, solicitamos que seja providenciado termo aditivo ao contrato no prazo aqui mencionado. $\frac{1}{2}$

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, aproveitamos o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Bayeux, 26 de dezembro de 2017.

Eveline Dayse Correia Lima Fernandes
Tesoureira



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME

CNPJ: 17.707.903/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Divida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alineas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:05:14 do dia 11/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2018.

Código de controle da certidão: 1F7B.6264.64EE.4526 Qualquer rasura ou emenda invelidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

CERTIDÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017 PAGINA 89

CÓDIGO: F75F.2735.9D1F.4CBD

Emitida no dia 28/12/2017 às 09:35:33

Nome Empresarial:

J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME

Número:

309

Complemento:

PROFESSORA IONE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA ALVES

SALA A

Bairro: OITIZEIRO Município:

CEP:

JOAO PESSOA

58088-065

Inscr. Estadual:

Situação Cadastral:

CNPJ/CPF:

SUSPENSO 16.223.839-8

17.707.903/0001-00

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço Validar Certidão de Débito na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB

08924581000160 DIRETORIA DE TRIBUTOS

AV LIBERDADE, CENTRO, 58305000

CÂMAKA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANEN PER LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRA 18068 Nº 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2017 PAGINA 1988

22/12/2017 12:30:11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 17707903000100

NOME: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME

ENDERECO: RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, 53

COMPLEMENTO: SALAB

BAIRRO: SESI

CIDADE: BAYEUX

CEP: 58305350

UF: PB. QUADRA:

LOTE:

INSCRIÇÕES VINCULADAS

113854

FINALIDADE

renovação contratual

OBSERVAÇÕES

RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO.

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: B566TEIDPI4L20171222

INTERNET

DPCERTNV102013



EDDER JUDICIÁRIO JUJICA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.707.903/0001-00

Certidão nº: 141359267/2017

Expedição: 06/12/2017, às 12:57:41

Validade: 03/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.707.903/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sus expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certida condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitame te.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessár os à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecedas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17707903/0001-00

Razão Social: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME

Nome Fantasia:

Enderaco: R PROFA IONE DE FIGUEIREDO OLIMFIRA ALVES 309 SALA A / OLTIZEIRO / JOAO PESSOA / PB / 58088-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de qualsquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2017 a 18/01/2018

Certificação Número: 2017122006173321046674

Informação obtida em 22/12/2017, às 13:11:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CÁMARA MUNICIPAL DE BAYEUN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017 PRIEGÃO PRESENCIAL N° 00005/2017 PAGINA 92



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO Instituída em 10 de Novembro de 1960

DESPACHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00006/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA

Ao: Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Bayeux Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Senhor Assessor,

Recebida a solicitação da Tesoureira da Câmara Municipal de Bayeux, datada em 26 de dezembro de 2017, referindo-se à renovação contratual por mais 10 (dez) meses do objeto destacado em epígrafe.

Considerando o pedido de celeridade processual, uma vez que o prazo para renovação está exíguo, e que a mesma precisa dessa renovação.

Desta forma, encaminho o processo acima descrito ao DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX para que emita parecer sobre o caso em tela.

Bayeux/PB, 26 de dezembro de 2017.

JAUNILLO GONÇALVES DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO Instituída em 10 de Novembro de 1960

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ADITIVO DE PRAZO. TRATA-SE DE ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO N° CONTRATO 00006/2017. **PROCESSO** ADMINISTRATIVO N° 00005/2017. PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA. **ADMINISTRATIVO** REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO. LEGALIDADE RESPEITADA. POSSIBILIDADE. DEFERIMENTO.

PARECER JURIDICO

Analisar a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerar o teor dos documentos e informações apresentados nos autos para que esta Assessoria Jurídica possa vir a analisar o requerimento de aditivo de prazo do Contrato Nº 00006/2017, datado em 26 de dezembro de 2017.

Nesta data, a Tesoureira da Câmara Municipal solicitou a prorrogação de prazo do contrato acima identificado, por mais 10 (dez) meses, justificando "que é importante e indispensável ao serviço a sua continuidade sem interrupção. Durante o decorrer da vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e prontamente pela empresa, sem apresentar nenhuma ocorrência, notificação ou sanção. A referida prorrogação contratual se justifica em função de toda prestação de serviço ser de natureza continuada e necessária para atender a demanda da Câmara Municipal de Bayeux. Para a referida prorrogação há previsão contratual, conforme Cláusula Quarta e previsão legal, de acordo o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993".

Diante de tal procedimento, o processo licitatório veio para esta assessoria, para análise e emissão de parecer.

É o sucinto relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAY<mark>EUX</mark> CASA SEVERAQUE DIONÍSIO Instituída em 10 de Novembro de 1960

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em razão do requerimento ora formulado, temos que analisar o mesmo à luz da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, assim como em razão do Contrato N° 00006/2017 supramencionado.

Nesse sentido, dispõe a redação do artigo 57, inc. II, e seguintes da Lei nº 8.666/93:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:

(...)

§ 1 º Os prazos de inicio de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses (incluído pela Lei nº 9.648 de 1998)

Não obstante, trata o Contrato N° 00006/2017 em sua cláusula quarta da possibilidade de prorrogação dos prazos contratuais, mediante obediência à Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO Instituída em 10 de Novembro de 1960

Outrossim, também foi apresentada a seguinte justificativa: "Justifica-se esta solicitação considerando que é importante e indispensável ao serviço a sua continuidade sem interrupção". E ainda que, "Durante o decorrer da vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e prontamente pela empresa, sem apresentar nenhuma ocorrência, notificação ou sanção".

Ao final, ressaltou que "A referida prorrogação contratual se justifica em função de toda prestação de serviço ser de natureza continuada e necessária para atender a demanda da Câmara Municipal de Bayeux. Para a referida prorrogação há previsão contratual, conforme Cláusula Quarta e previsão legal, de acordo o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993".

Desta forma, e analisando o caso concreto, verificamos que o pedido de prorrogação não acarretará qualquer prejuízo a Câmara, sendo legítimo o pedido e legal a prorrogação do referido contrato.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando que foi apresentada justificativa para a prorrogação requisitada, e, que a mesma é possível na forma da Lei, entendemos pelo deferimento da prorrogação.

É o parecer.

Bayeux, 27 de dezembro de 2017.

AÉCIO FLÁVIO FARIÁS DÉ BARROS FILHO

Assessoria Juridica OAB/PB 12864



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO Instituída em 10 de Novembro de 1960

GABINETE DO PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO

De acordo com as razões emanadas da Assessoria Jurídica, que opina pela possibilidade da prorrogação destacada, delibero pelo deferimento do Primeiro Termo Aditivo referente ao CONTRATO N° 00006/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2017, regido pelo PROCESSO. ADMINISTRATIVO N° 00005/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA.

Notifique-se a Contratada para assinatura do aditivo contratual.

1: 1.

Bayeux/PB, 28 de dezembro de 2017.

MAURI BATISTA DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO Instituída em 10 de Novembro de 1960

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00006/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00006/2017, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 00005/2017. REGIDO PELO ADMINISTRATIVO N° 00005/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS **SERVICOS** DE **PUBLICIDADE** DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA, OUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, E A EMPRESA JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ nº 08.606.972/0001-36, com sede à Av. Liberdade, nº 3445, Centro, Cidade de Bayeux - PB, CEP 58.306-000, representada neste ato pelo seu Presidente Vereador Mauri Batista da Silva, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 17.707.903/0001-00, com sede na Rua Francisca Almeida nº 53, Sala B, Sesi, cidade de Bayeux/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, objetivando promover alterações ao contrato original, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017, conforme disposto no referido instrumento, haja vista a necessidade da continuidade dos serviços, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: Este Aditivo reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA. CONSIDERANDO que: é importante e indispensável ao serviço a sua continuidade sem interrupção. Durante o decorrer da vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e prontamente pela empresa, sem apresentar nenhuma ocorrência, notificação ou sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO Instituída em 10 de Novembro de 1960

A referida prorrogação contratual se justifica em função de toda prestação de serviço ser de natureza continuada e necessária para atender a demanda da Câmara Municipal de Bayeux. Para a referida prorrogação há previsão contratual, conforme Cláusula Quarta e previsão legal, de acordo o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO. O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 10 (dez) meses, conforme faculta a Cláusula Quarta do referido instrumento, passando de 23/03/2017 a 31/12/2017 para 31/12/2017 a 31/10/2018, perfazendo o prazo total de 20 (vinte) meses, considerados da data de assinatura do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Subsistem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux-PB, 29 de dezembro de 2017.

MAURI BATISTA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

CONTRATANTE

JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI – ME

CNPJ: 17/707.903/0001-000 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Venónica Ranbera Presson de bima Chikow dos Sautos Gomos

Nome:

CPF no:

Identidade no:

Nome:

CPF no:

Identidade no:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00006/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.606.972/0001-36 CONTRATADA: JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI-ME – CNPJ: 17.707.903/0001-000

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 10 (DEZ) MESES VIGÊNCIA: 31/12/2017 – 31/10/2018.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, PASSANDO DE 23 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017 PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2017 A 31 DE OUTUBRO DE 2018.



DIÁMIO do Poder Legisladiva camara munici Legisladiva cesso administra

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

PAGINA 101

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

29 de Dezembro0 de 2017

MESA DIRE	ETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
Presidente:	Mauri Batista da Silva (PSL)
1ª Vice-Presidente	Adriano da Silva Nascimento (PSL)
2° Vice-Presidente	Rubem Severino José Filho (PSB)
3° Vice-Presidente	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
1º Secretário	Uedson Luiz Silva (PSL)
2º Secretário	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
3º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
4ª Secretária	Luciene Andrade Gomes Martinho (PSB)
COL	MISSÕES PERMANENTES
	CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA É REDAÇÃO
V	ereador Uedson Orelha
	Vereador Lico
	ereador Roberto da Silva
COMISS	ÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
	Vereador Cabo Rubem
	Vereador Roni Alencar
	ereador Roberto da Silva
	AS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
	Vereador Zé Baixinho .
1	Vereador Jefferson Kita
	ereador Roberto da Silva
COMISSÃO DE E	DUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
	Vereador Lico
V	ereador Uedson Orelha
	Vereador Netinho
COMISSÃO DE CIT	DADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS
	ereador Inaldo Andrade
	ereador Josauro Pereira
	Vereadora França
COMIS	SÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
	Vereador Roni Alencar
	Vereador Cabo Rubem
	Vereadora França
	COMISSÃO DE SAÚDE
1	Vereador Jefferson Kita
	ereador Adriano do Táxi
-	ereador Uedson Orelha
	SÃO DOS DIREITOS DA MULHER
	The state of the s
V	ereador Uedson Orelha
	Vereadora Dedeta
V	ereador Adriano do Táxi
	\$2.1142K)

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS Á LEI ORGÁNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00006/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.606.972/0001-36

CONTRATADA: JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING

EIRELI-ME - CNPJ: 17.707.903/0001-000

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 10 (DEZ) MESES

VIGÊNCIA: 31/12/2017 - 31/10/2018.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, PASSANDO DE 23 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017 PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2017 A 31 DE OUTUBRO DE 2018.

14ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2017 A 2018)

25 45

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017 PAGINA 102

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/01/2018 às 17:38:40 foi protocolizado o processo sob o Nº 00866/18 da subcategoria Licitações, exercício 2017, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo Gonçalves de Melo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00005/2017 Data de Publicação: 21/02/2017

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Municipio

Data de Homologação: 22/03/2017

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux

Modalidade: Pregão Presencial Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor: R\$ 112,000,00

Fonte Recurso: Recursos Ordinários (91).

Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS

DESTA CASA LEGISLATIVA

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 112.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JF Santana Publicidade e Marketing Eirele - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.707.903/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
PDF] Abertura de Processo Administrativo	Sim	f53f3a5a7bd526394c6a408ba0811982
[PDF] Ata da sessão do pregão	Sim	500f802e4c6088b1ef59b615ad40ad26
[PDF] Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Não	
[PDF] Convênio ou instrumento similar	Não	
[PDF] Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio	Sim	22f322b03ba524b6c74a2b547e633d2b
[PDF] Documentação de habilitação dos vencedores	Sim	4d8838f527f02386d072dd865491cd93
[PDF] Edital da licitação	Sim	81e5d676c3d6345865742e8a522ab18a
[PDF] Edital e respectivos anexos da Licitação	Sim	81e5d676c3d6345865742e8a522ab18a
[PDF] Homologação e Adjudicação da licitação	Sim	eb6d7da34096fa08be1d53ba9ab04ab6
[PDF] Impugnações ao edital e recursos interpostos pelos licitantes e as correspondentes decisões	Não	
[PDF] Justificativa da contratação	Sim	f3029fcb7ff0b2584e3ec26c12da4788
[PDF] Parecer(es) jurídico(s)	Sim	6b615337484beb858dc55d468e7bb6bb
[PDF] Previsão Orçamentária	Sim	f53f3a5a7bd526394c6a408ba0811982
[PDF] Publicidade do certame	Sim	33aad19dc19f55f8259f0ee7028d3e0c
[PDF] Termo de referência	Sim	f3029fcb7ff0b2584e3ec26c12da4788
[PLANILHA] Planilha de custos ou pesquisa mercado.	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JF Santana Publicidade Marketing Eirele - ME	e Sim	7a397496d63dcb26b43c1aa58b1b61f2

João Pessoa, 11 de Janeiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: № 00005/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 00005/2017 PAGINA 104

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/01/2018 às 12:36:38 foi protocolizado o processo sob o Nº 00882/18 da subcategoria Termo Aditivo , exercício 2017, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo Gonçalves de Melo.

Data da Assinatura do Aditivo: 29/12/2017 Data de Publicação do Aditivo: 29/12/2017

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Justificativa: Justifica-se esta solicitação considerando que é importante e indispensável ao serviço a sua continuidade sem interrupção. Durante o decorrer da vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e prontamente pela empresa, sem apresentar nenhuma ocorrência, notificação ou sanção.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] № de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	6358c22d691c0a1d956625009c6bde4b
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	39ede27c245edce8f839774ccc3224e7
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	77e45aca83da392922661cb612e61898
[PDF] Justificativa técnica	Sim	5c0b5a1f04bd4225bf79c206907ebae9
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	e0552384836436b16e677188038d3b00
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,		22c4b8be5e1e9dcbadf6032b8a4e71f3
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Não	
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	a5ebbe3975929ef1d224e2fe4f974abd
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2018



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93 alterada pela LC 91/2009 o polo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB